



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVIII n. 9.145

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2016

38 PÁGINAS

GOVERNADOR REINALDO AZAMBUJA SILVA	Secretário de Estado de Administração e Desburocratização CARLOS ALBERTO DE ASSIS	Secretaria de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controladoria-Geral do Estado	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	

LEIS

LEI Nº 4.833, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Atualiza os valores constantes do Anexo da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º Os valores da Tabela de Retribuição Pecuniária dos Cargos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, constantes do Anexo à Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, ficam atualizados a partir de 1º de janeiro do ano de 2016, integrando-se à remuneração dos cargos a verba de que trata a Lei nº 4.656, de 22 de abril de 2015, passando a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementada, se necessário, observado o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Campo Grande, 12 de abril de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 4.833, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

ANEXO DA LEI Nº 3.687, DE 9 DE JUNHO DE 2009

TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

ANEXO I – DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

QUADRO I - CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO I - DIREÇÃO SUPERIOR			
SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	REMUNERAÇÃO	REPRESENTAÇÃO DE GABINETE
PJDG-1	Diretor-Geral	18.695,15	15.569,03
PJDS-1	Diretor de Secretaria	12.305,65	9.541,61
PJDS-1	Diretor Jurídico	12.305,65	9.541,61
PJDS-1	Diretor do Controle Interno	12.305,65	9.541,61
PJDS-1	Diretor-Executivo	12.305,65	9.541,61
PJDS-1	Diretor de Planejamento	12.305,65	9.541,61

GRUPO II - ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	REMUNERAÇÃO	REPRESENTAÇÃO DE GABINETE
PJAS-1	Assessor Jurídico-Administrativo	9.891,96	7.134,99
PJAS-1	Assessor de Desembargador	9.891,96	7.134,99
PJAS-1	Assessor de Projetos Especiais	9.891,96	7.134,99
PJAS-4	Assessor de Cerimonial	5.259,58	3.660,71
PJAM-1	Assessor Militar	-	4.259,34
PJIS-1	Assessor de Inteligência	-	4.259,34

QUADRO II - FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO I - FUNÇÃO DE CONFIANÇA		
SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
PJFC-1	Diretor de Departamento	6.261,68
PJFC-7	Secretário-Executivo	4.436,60
PJFC-7	Pregoeiro	4.436,60
PJFC-3	Assessor Técnico Especializado	4.323,58
PJFC-6	Assessor Técnico de Diretoria	3.006,15
PJFC-6	Coordenador	3.006,15
PJFC-5	Assistente Executivo	1.723,18
PJFC-8	Assistente de TI-Gabinete	2.463,24
PJFC-8	Ajudante de Ordem	2.463,24
PJFC-8	Assistente de Inteligência	2.463,24
PJFC-9	Adjunto da Assessoria Militar	2.254,16
PJFC-10	Assistente Administrativo Militar	1.231,62

QUADRO III - CARGO EM COMISSÃO DAS COMARCAS DO ESTADO

GRUPO II - ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	REMUNERAÇÃO	REPRESENTAÇÃO DE GABINETE
PJAS-6	Assessor Jurídico de Juiz	6.030,31	3.164,94
PJAS-8	Assessor Jurídico de Juiz de 2ª Ent	5.747,72	3.006,69
PJAS-9	Assessor Jurídico de Juiz de 1ª Ent	5.465,12	2.848,44

QUADRO IV - FUNÇÃO DE CONFIANÇA DAS COMARCAS DO ESTADO

GRUPO I - FUNÇÃO DE CONFIANÇA		
SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
PJFC-1	Diretor de Departamento	6.261,68
PJFC-6	Chefe de Cartório	3.006,15
PJFC-6	Coordenador	3.006,15
PJFC-6	Controlador de Mandados de Campo Grande	3.006,15

GRUPO II - FUNÇÃO DE CONFIANÇA (Intermediária)		
SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
PJCI-5	Controlador de Mandados	1.723,18
PJCI-5	Distribuidor, Contador e Partidor	1.723,18
PJCI-5	Secretário da Direção do Foro	1.723,18

QUADRO V - DA JUSTIÇA DE PAZ

SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	REMUNERAÇÃO
JEJP-1	Juiz de Paz Municipal	1.599,80
JEJP-2	Juiz de Paz Distrital	1.570,02

ANEXO II – DA TABELA DE VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS EFETIVOS

QUADRO I – CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE

SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA INICIAL	VENCIMENTO-BASE
PJNS-1	Técnico de Nível Superior	TNSU-01	5.065,56
PJJU-1	Analista Judiciário	ASSJ-01	3.982,46
PJSA-2	Auxiliar Judiciário II	TAGE-01	2.727,71
PJSA-1	Auxiliar Judiciário I	AGOP-01	2.425,14

QUADRO II – CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PROVISÓRIO

SÍMBOLO	CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA INICIAL	VENCIMENTO-BASE
PJAJ-1	Escrivão	ESCR-01	5.879,12
PJAT-2	Assistente Téc. de Informática	ASTI-01	4.041,28
PJSG-2	Artífice de Serviços Diversos	ARAT-01	2.109,78
PJSG-3	Agente de Serviços Gerais	AGSG-01	1.871,91